



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 494/2019

Ementa: Autoriza a Instituir a Campanha "Coração de Mulher", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica o poder público municipal autorizado a instituir a Campanha "Coração de Mulher", de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo único. A campanha a que alude o caput será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha "Coração de Mulher". Tem por objetivo reunir entidades que envolvem as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover as seguintes ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:

- I – palestras;
- II – orientações;
- III – nutrição;
- IV – exames preventivos;
- V – verificação de pressão arterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 15 de agosto de 2019.


HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito Constitucional